

ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2020 – CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

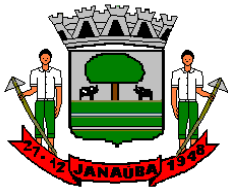
Aos 16 dias do mês de junho de 2020, às 14:45 na sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, reuniu-se o CMC – Conselho Municipal de Contribuintes – na presença dos respectivos conselheiros: Wallace Geraldo de Almeida Filho, titular, Adalberto Mendes Lopes, titular, Christiane Soares de Souza, suplente, Lázara Graziella Bandeira Ferraz, titular, Alvimar Alves Cardoso Filho, titular e Presidente, e, Dian Lucas Rodrigues Machado, Secretário Executivo. Ausente a presença da procuradoria jurídica do Município ou representante, devidamente intimada, ressaltando que sua ausência não compromete aos trabalhos. Hermano Eustáquio Sousa Nunes ausente.

Observado o quórum, o presidente declarou aberta a sessão. Após, foi lida em plenário a ata da reunião anterior, qual seja “15ª Reunião Ordinária de 2020”, nos termos do que define o Regimento Interno, oportunidade em que foi aprovada pelos Conselheiros, unanimemente e sem ressalvas, devendo ser arquivada na Secretaria do Conselho.

Registrada a observação de que a esta reunião ordinária refere-se à competência de março/2020, pendente de regularização em decorrência do período de inatividade durante a Pandemia da COVID-19.

Sequencialmente foram iniciados os sorteios dos processos previstos na pauta, sendo distribuídos com respectiva configuração:

- a) 504-2018/09-2019 – Parte: **Vita Papper Agroindústria e Comércio LTDA** – Recurso de Ofício. Matéria: Anulação de Débitos. Tributo Principal: Taxa de Licença, Localização e Funcionamento – TLLF. Relatoria ao Cons. Wallace Geraldo de Almeida Filho, distribuído por sorteio.
- b) 903-2019/29-2020 – Parte: **José Calazans Rodrigues de Melo** – Recurso Voluntário. Matéria: Reconhecimento de Não Incidência de Tributos. Tributo Principal: Imposto Sobre Propriedade Territorial Urbana – IPTU. Relatoria ao Cons. Adalberto Mendes Lopes, distribuído por sorteio.
- c) 136-2019/19-2019 – Parte: **VR Costa Torrefação e Moagem de Café** – Recurso de Ofício. Matéria: Anulação de Débitos. Tributo Principal: Taxa de Licença, Localização e Funcionamento – TLLF. Relatoria à Cons. Christiane Soares de Souza, distribuído por proporcionalidade.



- d) 183-2018/08-2019 – Parte: **Flávio Rafael de Jesus Batista** – Recurso de Ofício. Matéria: Reconhecimento de Não Incidência de Tributos. Tributo Principal: Taxa de Licença, Localização e Funcionamento – TLLF. Relatoria ao Cons. Wallace Geraldo de Almeida Filho, distribuído por sorteio.

Os conselheiros declararam ciência do prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação conforme artigo 27, § único, prorrogado por mais 5 (cinco) dias caso manifeste neste sentido.

Nos assuntos relativos ao expediente deste Conselho, conforme prevê o art. 72, IV de seu RI, já deliberado sobre proposta de regulamentação de procedimentos em julgamentos de recursos repetitivos, qual seja a Resolução 01/2020, verificado o quantitativo suficiente para indicar o acórdão paradigma em situação suscitada pelo Presidente, ficou definido:

- I. Acórdão Paradigma** – Antônio Mota da Assunção 1012-2019/14-2019. Matéria – Anulação de débitos oriundos de taxas de licenciamento de atividades quando pessoa jurídica enquadrada na condição de Microempreendedor Individual.

Ainda em discussão procedimental, após consenso, a Cons. Lázara Graziella recebeu a incumbência, para a próxima reunião, de apresentar o conteúdo/proposta para sumular os entendimentos já firmados nos acórdãos paradigmas.

Exaurido o conteúdo de expediente, foram iniciados os julgamentos previstos na pauta.

Recurso 966-2019/18-2019, tendo como parte Jose Maria Silva, qualificado nos autos. Palavra concedida à relatora Graziella Ferraz para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Wallace Filho, Adalberto Lopes e Christiane Souza, na respectiva ordem, votaram como a relatora.

Recurso julgado procedente por unanimidade. Acórdão à cargo da relatora nos termos de praxe. Nada mais.



Recurso 959-2019/37-2019, tendo como parte Lopes & Ferreira Ltda – ME, qualificado nos autos. Palavra concedida à relatora Graziella Ferraz para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Wallace Filho, Adalberto Lopes e Christiane Souza, na respectiva ordem, votaram como a relatora.

Recurso julgado procedente por unanimidade. Acórdão à cargo da relatora nos termos de praxe. Nada mais.

Recurso 220-2019/44-2019, tendo como parte Marta Maria Pereira da Silva, qualificado nos autos. Palavra concedida à relatora Graziella Ferraz para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Wallace Filho, Adalberto Lopes e Christiane Souza, na respectiva ordem, votaram como a relatora.

Recurso julgado procedente por unanimidade. Acórdão à cargo da relatora nos termos de praxe. Nada mais.

Recurso 905-2019/27-2019, tendo como parte Caixa Econômica Federal, qualificado nos autos. Palavra concedida à relatora Christiane Souza para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Graziella Ferraz, Wallace Filho, Adalberto Lopes, na respectiva ordem, votaram como a relatora.



Recurso julgado procedente por unanimidade. Acórdão à cargo da relatora nos termos de praxe. Nada mais.

Recurso 837-2019/38-2019, tendo como parte Maria de Fatima do Amparo 5691181204, qualificado nos autos. Palavra concedida à relatora Christiane Souza para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Graziela Ferraz, Walace Filho, Adalberto Lopes, na respectiva ordem, votaram como a relatora.

Recurso julgado procedente por unanimidade. Acórdão à cargo da relatora nos termos de praxe. Nada mais.

Encerrados os trabalhos deste expediente, ficou definida a data de 30/06/2020, às 14:30, no mesmo endereço, a realização da próxima reunião ordinária.

Finalizados os trabalhos às 16:00, nada mais a constar, eu Dian Lucas Rodrigues Machado, _____ lavro a presente ata, que após leitura e consentimento segue assinada pelos demais presentes.

Adalberto Mendes Lopes

Alvimar Alves Cardoso Filho

Walace Geraldo de Almeida Filho

Lázara Graziella Bandeira Ferraz

Christiane Soares de Souza